



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIV | Edição nº 471



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente**

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.737, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**NOMEIA RESPONSÁVEL
FINANCEIRO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE CABREÚVA,
NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os trâmites inerentes ao registro da ata de eleição da nova Diretoria da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de responsável financeiro da Instituição a fim de garantir a continuidade dos trabalhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como responsável financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Cabreúva, o Senhor MAURÍCIO PAVANI, inscrito no CPF sob nº 117.047.198-60 e RG. nº 19.682.302-X até a efetivação do registro da ata de eleição da nova diretoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de janeiro de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva



Portarias

**Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente**

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 3.805, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022”.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 465, de 04 de novembro de 2022, os membros abaixo mencionados, para compor a **Comissão Especial**, com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos:

- ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE

II – Advocacia Geral do Município:

- ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

III – Secretaria Municipal da Fazenda:

- MAURÍCIO PAVANI

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2967/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de janeiro de 2024.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

**Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

"Ilmo Sr. JADIELSON NONATO DA ROCHYA -Matrícula 3485

Função: Vigia

Ref.: Ausência ao Trabalho sem Justificativa

Tendo V.S.^a deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 27/11/2023 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pelo presente notifica-lo para que se apresente ao seu local de trabalho no próximo dia útil após o recebimento desta notificação para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Caso contrário, consideramos sua atitude como ato de renúncia do cargo.

Atenciosamente,

Gizele Giacomini Camilo

Chefe do Setor de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cabreúva"



Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Av. Marciano Xavier de Oliveira, 532 - Centro - Cabreúva - SP
CEP.: 13315-000 - Tel.: (11) 4528-1417 Email: visa.saude@cabreuva.sp.gov.br

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº 0914

Table with 6 columns (A-F, G-L, M-N) and 6 rows (A-F) listing various sanitary penalties such as 'Advertência', 'Multa', 'Interdição total do estabelecimento', etc.

OBS: Prazo de 07 dias para remover os pacientes.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2023, às 8:00 hrs, eu Mariana Volpi Goudinho Pereira autoridade sanitária credencial nº 3925 verifiquei pelo Auto de Infração nº 0286 lavrado em 24/11/23 que a empresa (razão social) API Prime LTDA CNPJ/CPF 23.773.342/0001-40 nome fantasia API Prime estabelecida à (rua/bairro/nº) Estrada dos Romões nº 511, Varzea município Cabreúva CEP 13315-000 Tel/cel 11-999293396 email: contato.apiprime@gmail.com representada por Paulo A. Derra RG 56693418-70 incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde conforme descrito no auto de infração acima citado. Em caso de multa, anexar cópia do AIF para o autuado.

Descrição da penalidade: Continuar normas e regulamentos previstos na legislação sanitária vigente as quais estão expostas na F.F. SUIVA nº 01.000141/23 promovendo risco iminente a saúde. Conforme o disposto no(a) Art. 86, 110, 115, 118 da Lei Estadual 10.083/98, combinado com a RDC 63/2011, RDC 222/2018, RDC 36/2013, RDC 29/2011, Portaria CVS 05/2013, Portaria CVS 01/2020, com penalidades previstas no art. 722 e XIX da Lei 10.083/98.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data: 24/11/2023
Assinatura da Autoridade Sanitária: Mariana
Assinatura do Autuado: Paulo A. Derra
Assinatura da 1ª Testemunha: [Signature]
Assinatura da 2ª Testemunha: [Signature]

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA DE Nº 001, DE 04 DE JANEIRO 2024.**

"NOMEIA A SENHORA GABRIELA SOUTO MAIOR BACCARIN PARA O CARGO DE PROCURADORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 52, inciso IX do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a senhora **GABRIELA SOUTO MAIOR BACCARIN**, portadora da cédula de identidade nº MG-16.XXX.515, CPF/MF nº 112.XXX.996-XX, para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Cabreúva, de provimento em concurso público, nos termos da Resolução nº 001, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º – A posse está determinada para 04 de janeiro de 2024, entrando em vigor essa Portaria na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2024.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente


VITOR DAVI RICCI CAMARGO
Vereador – Primeiro Secretário


MARCELO DEFENDI
Vereador – Segundo Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vanderlei Ferreira de Santana, Contador da Câmara Municipal de Cabreúva, como gestor do **CONTRATO Nº 013/2023**, celebrado com a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2024.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vanderlei Ferreira de Santana, Contador da Câmara Municipal de Cabreúva, como gestor do **CONTRATO Nº 014/2023**, celebrado com a empresa **CENTRAL DO CAFE LTDA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2024.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES PRESENCIAIS PENDENTES COM FUNDAMENTOS DA LEI 8.666/1993 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JUNIOR**, como Pregoeiro para realização de Pregões Presenciais pendentes com fundamento na lei 8.666/1993 da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores **KELLY CRISTINA PINHEIRO** e **ROGÉRIO LEANDRO CONCEIÇÃO**, para comporem a Equipe de Apoio para realização de Pregões Presenciais pendentes com fundamento na lei 8.666/1993 da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 10 de janeiro de


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

REGULAMENTA O INTERVALO INTRAJORNADA DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, muito especialmente aquelas previstas no artigo 54, *caput* e inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o intervalo intrajornada dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Cabreúva que estejam desempenhando suas funções nas dependências desta ou em regime de teletrabalho, para, nos dias de expediente da Câmara, sê-lo realizado das 12h às 12h15min, pelos profissionais cuja jornada de trabalho não exceda 6 (seis) horas diárias, e das 12h às 13h, pelos demais, salvo expressa autorização em contrário pela chefia imediata ou mediata.

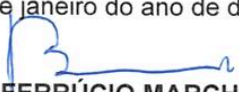
Art. 2º Suspender completamente o atendimento ao público na Câmara Municipal de Cabreúva, das 12h às 13h dos dias de expediente, devido ao horário do intervalo intrajornada da maior parte de seus funcionários.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "VEREADOR GUERINO MALVEZZI", em 10 de janeiro de 2024.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/01/2024).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 006/2022 (Processo Adm. 035/2023)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva (CNPJ: 50.810.498/0001-26)

CONTRATADA: Construtora Lisboa Freire LTDA (CNPJ: 10.998.485/0001-08)

OBJETO: Aumento do quantitativo de serviços previstos no contrato, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 17.578,55 (dezesete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), representando 5,97% (cinco ponto noventa e sete por cento) do seu valor inicial, passando de R\$ 294.731,29 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) para R\$ 312.309,84 (trezentos e doze mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 312.309,84 (trezentos e doze mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023